

Leia – se: pelo valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando o valor anual de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

A presente retificação é necessária para corrigir o valor, que foi publicada incorretamente. Além disso, visa corrigir a seção de publicação, conforme Diário Oficial do Estado nº 14.026, páginas 105.

Tarauacá/AC, 21 de maio de 2025.

Francisco Rangelos da Silva Viana
Presidente da Câmara Municipal

ASSIS BRASIL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais, ADJUDICO e HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio do Município de Assis Brasil, referente ao Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 004/2025, tendo como objeto Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços destinada a executar o fornecimento de lanches, coffee break, café da manhã lanches, refeições tipo self-service e refeições prontas em embalagem térmica, com o objetivo de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Assis Brasil, pelo critério de menor preço, em favor da empresa: NOELSON J. L. COSTA LTDA, vencedor do item: (1, 2 e 4), perfazendo um valor total de R\$ 523.202,00 (quinhentos e vinte e três mil duzentos e dois reais). Assis Brasil – Acre, 15 de maio de 2025

Jerry Correia Marinho
Prefeito de Assis Brasil/Ac

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº52/2025
LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2025

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL com CNPJ: 04.045.993/0001-79 e a empresa AUTO POSTO SAO LUCAS com CNPJ: 20.822.830/0001-01. Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto reajuste com o acréscimo de 25% de cada item.

Programa de Trabalho

1.018 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO – 0500

VALOR TOTAL: R\$ 69.035,00 (Sessenta e nove mil e trinta e cinco reais)
Assis Brasil – Acre, 01 de abril de 2025.

Assinam: JERRY CORREIA MARINHO prefeito de Assis Brasil e a senhora, MARLEUDA CAVALCANTE LOPES, representante legal da empresa AUTO POSTO SAO LUCAS LTDA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2025

14º CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE ASSIS BRASIL EDITAL Nº 006/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC – Secretaria Municipal de Administração, com sede na Avenida Raimundo Chaar nº 362 – Centro, CEP: 69.935-000, Assis Brasil – Acre, apresenta

DA 14º CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO:

1.1. Convoca os aprovados do Concurso Público – Edital Nº 006/2023, de 13 de novembro de 2023, conforme lista publicada pela FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE – FUNDAPE, resultado final, com prazo compreendido entre 16 de abril a 16 de maio de 2025, conforme segue:

2. 14º Convocação do concurso público na seguinte ordem: cargo, Nº de inscrição, nome do candidato, nota, classificação de ampla concorrência e classificação PCD.

ANALISTA DE CONTROLE INTERNO				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PCD
27612	VILTON REIS OLIVEIRA	49,00	2	
MOTORISTA – CATEGORIA “D”				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PCD
25395	ANTONIO CARLOS LIMA DE ALMEIDA	67,00	7	

24966	RENATO RODRIGUES DE LIMA	66,00	8	
-------	--------------------------	-------	---	--

3. DOS EXAMES MÉDICOS

3.1. Os candidatos deverão providenciar às suas expensas, os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à sua apresentação:

3.1.1. Hemograma completo.

3.1.2. ABO/RH.

3.1.3. Glicemia em jejum

3.1.4. Colesterol Total

3.1.5. Colesterol HDL

3.1.6. Triglicerídeos

3.1.7. Ácido Úrico

3.1.8. Uréia/Creatinina

3.1.9. TGO/TGP

3.1.10. ASLO

3.1.11. HIV I E II

3.1.12. VDRL/SIFILIS

3.1.13. HESAG

3.1.14. HCV

3.1.15. VDRL FLOCULADO

3.1.16. ECG – ELETROCARDIOGRAMA

3.1.17. HEMOGLOBINA GLICADA

3.2. DA INSPEÇÃO MÉDICA

3.2.1. Os candidatos deverão comparecer para inspeção médica, munidos de documentos de identificação original, e com todos os exames exigidos no item 3.2, deste edital, no Endereço: Rua Quintino Bocaiuva – no 1857 – Bosque – CEP- 69900670 – Rio Branco/Acre. Clínica: Centro de Diagnostico da Família – CDF, horário de atendimento das 08h00min às 12h00min e 14h30min às 16h30min, A INSPEÇÃO MEDICA SERÁ ATRAVES DE HORARIO E DATA MARCADA PELO CANDIDATO, NÚMERO PARA AGENDAMENTO: (68) 2102-4960.

3.2.2. Por ocasião da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados novos exames, se necessários, para a conclusão do diagnóstico;

3.2.3 Após a análise dos laudos comprobatórios, poderá ser emitido o Atestado de Sanidade e Capacidade Física e Mental do candidato.

3.2.4 Caso o candidato deixe de entregar algum laudo médico ou não apresente outros exames solicitados pela inspeção médica oficial, não fará jus ao atestado de sanidade e capacidade física e mental.

3.2.5 Não serão recebidos exames médicos fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.2.6 Os candidatos convocados deverão comparecer, a Prefeitura Municipal de Assis Brasil, munidos de todos os laudos exigidos, que deverão estar acondicionados em envelopes com o nome do candidato, cargo.

3.3. DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO

3.3.1. Serão considerados documentos de identificação, para fins de inspeção médica: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos e outros); Passaporte brasileiro; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Para a entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer até o dia 15 de maio de 2025, das 07h00min às 12h00min, 14h00min as 17h00min e sexta das 07h00min às 13h00min, no seguinte endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC – Secretaria Municipal de Administração, com sede na Avenida Raimundo Chaar nº 362 – Centro, CEP: 69.935-000, Assis Brasil – Acre.

4.2. Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:

a) 02 (duas) fotos 3x4 recente;

b) Documento de Identidade (original e uma cópia);

c) CPF (original e uma cópia);

d) Título Eleitoral (original e uma cópia);

e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral (original e uma cópia);

f) Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;

g) PIS ou PASEP (original e uma cópia);

h) Carteira de Trabalho (original e uma cópia: página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);

i) Declaração de regularidade do CPF, junto à Receita Federal;

j) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Nível Fundamental, Nível Médio ou Superior, conforme requerido para o cargo (original e uma cópia);

k) Certificado de curso de técnico, emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, (original e uma cópia);

l) Registro no Conselho de Classe, para todos os cargos (original e uma cópia);

m) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);

n) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);

o) Comprovante de Endereço atualizado (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);

p) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);

q) Certidão Negativa da Justiça Estadual e Federal (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

- r) Declaração de Antecedentes;
- s) Declaração de Aptidão Legal;
- t) Declaração de Bens;
- u) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício do comércio;
- v) Declaração de Dependentes;
- w) Comprovante do número da Conta Salário da Agência da Caixa Econômica Federal;
- x) Atestado de sanidade e capacidade física e mental, emitido pela Junta Médica Oficial do Município (original).

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os candidatos poderão obter informações referentes a este concurso público junto a Secretaria Municipal de Administração, por meio do número (68) 99247-7493 e do endereço eletrônico, prefeitura.assisbrasil.ac@gmail.com. Assis Brasil – Acre, 16 de abril de 2025.

Jovana Gadelha Lopes
Secretária Interina de Administração
DEC.Nº011/2025/GAPRE

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.197 DE 16 DE MAIO DE 2025.

“Autoriza o Município de Brasília – Acre, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde a firmar Convênio com o Instituto Brasil Amazônia de Serviços Especializados e Saúde – INBASES (Hospital Santa Casa da Amazônia) visando à participação de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS municipal, com o apoio de gerenciamento, apoio à operacionalização e apoio à execução das ações e serviços de saúde, com transferência de tecnologias administrativas e técnicas especializadas nas áreas médico/hospitalares, abrangendo o serviço de exames laboratoriais, exames complementares, atendimentos em especialidades médicas, cirurgias eletivas e atendimentos nas unidades de atenção básica e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÉIA – ACRE, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Brasília – Acre aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município de Brasília – Acre, autorizado a celebrar Convênio com o Instituto Brasil Amazônia de Serviços Especializados e Saúde – INBASES (Hospital Santa Casa da Amazônia), Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.510.707/0001-07, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES nº 0264032 e no Certificado Beneficente de Assistência Social – CEBAS, conforme Portaria SAES/MS nº 1.099, de 08.12.2023, visando à participação de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS municipal, com o apoio de gerenciamento, apoio à operacionalização e apoio à execução das ações e serviços de saúde, com transferência de tecnologias administrativas e técnicas especializadas nas áreas médico/hospitalares, abrangendo o serviço de exames laboratoriais, exames complementares, atendimentos em especialidades médicas, cirurgias eletivas e atendimentos nas unidades de atenção básica.

§ 1º As disposições desta Lei encontram-se autorizada pelos § 1º, do Art. 199, da Constituição Federal, Art. 24 e 25, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Os serviços serão prestados pela conveniada, de acordo com as previsões contidas no Convênio e no Plano de Trabalho aprovado e que deverá ser parte integrante.

§ 3º As demandas serão gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Brasília.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica e própria, recursos do Fundo Municipal de Saúde e através de emenda parlamentares e recursos próprios do Município, com as devidas suplementações, quando necessária.

§ 1º Caso haja aumento de demanda dos serviços constantes no Convênio e Plano de Trabalho, fica o Instituto Brasil Amazônia de Serviços Especializados e Saúde – INBASES, autorizado a contratar mão-de-obra para atender as demandas dos referentes ao citado Convênio, abrangem as obrigações salariais, trabalhista e previdenciárias, sendo inclusas no relatório de atendimentos remetido mensalmente para serem liquidadas.

§ 2º Caso ocorra algum evento não previsto ou implantação de medida administrativa e/ou legal que onere demasiadamente o custo operacional da prestação dos serviços objeto deste Convênio, tais como, a título exemplificativo, a implantação do novo piso salarial da enfermagem, reajustes excessivos de insumos e/ou medicamentos, poderá haver a repactuação, independente de período inferior a 01 (ano).

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica a Prefeitura autorizada a fazer as alterações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º Os pagamentos serão realizados de acordo com as demandas do Município, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo cobrado os valores constantes nas tabelas constantes no Plano de Trabalho, integrante do Convênio.
§ 2º Fica autorizado, mediante contrapartida, repasse mensal a título de subvenção social mensal – despesas administrativas/custos administrativos e operacionais, devendo estar devidamente expresso no Termo de Convênio e no Plano de Trabalho.

Art. 4º O Convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, conforme disposição do Art. 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse do Município de Brasília, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

OLParágrafo Único. Para manter o equilíbrio financeiro do Convênio, anualmente poderá ser reajuste dos valores dos serviços prestados, com base no índice FIPE-Saúde.

Art. 5º A Prefeitura deverá fazer consignar nos orçamentos dos exercícios de 2025 e seguintes, verbas orçamentárias para fazer face às despesas decorrentes do Convênio autorizado através desta Lei, bem como de eventuais prorrogações, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º O Instituto Brasil Amazônia de Serviços Especializados e Saúde – INBASES deverá manter atualizado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, os contatos dos responsáveis pelos serviços prestados, de forma a garantir o pleno atendimento as demandas do município.

Art. 7º O Instituto Brasil Amazônia de Serviços Especializados – INBASES deverá implantar serviço de ouvidoria, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º O Instituto Brasil Amazônia de Serviços Especializados e Saúde – INBASES deverá enviar Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA relatório de suas atividades e propostas de intervenções de metas sobre o comportamento das metas.

Art. 9º A equipe da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA deverá elaborar relatório trimestral avaliando o cumprimento das metas bem como relatório anual conclusivo quanto a execução do presente Convênio.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2025.

Carlos Armando de Souza Alves
Prefeito de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 146/2025

“O Prefeito do município de Brasileia – Acre, no uso de suas atribuições legais,”
RESOLVE:

Art.1º – Atribuir ao Senhor Mário Jorge Gomes Fiesca, Secretário Municipal de Agricultura, 02 (duas) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco – Acre, nos dias 27 e 28 de março de 2025, para participar da XXV Reunião do Conselho Ordinária do Conselho Deliberativo da RESEX Extrativista Chico Mendes.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2025.

Carlos Armado de Souza Alves
Prefeito de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 147/2025

“O Prefeito do município de Brasileia – Acre, no uso de suas atribuições legais,”
RESOLVE:

Art.1º – Atribuir a Senhora Elisângela Inácio Braga, Coordenadora de Regulação, 01 (uma) diária em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco – Acre, no dia 10 de março de 2025, ocasião em que a mesma realizou visita à FUNDHACRE e ao CER III, para inserção de exame no sistema e retirada de medicação especializada da assistência CREME.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2025.

Carlos Armado de Souza Alves
Prefeito de Brasileia